

Processo n.: @PCP 18/00909923

Assunto: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio exarado quando da apreciação da Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017

Interessados: Deyvisonn da Silva de Souza, José Eraldo Francisco, Daniel Barbosa de Souza, Marcos Danilo Rosa Viana e Gilberto Neves e Silva

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 234/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Pedido de Reapreciação do Sr. Deyvisonn da Silva de Souza – Prefeito Municipal de Pescaria Brava no exercício de 2017, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno deste Tribunal, interposto em face do Parecer Prévio n. 0296/2018, exarado na Sessão Ordinária de 19/12/2018, e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a recomendação, à Câmara de Municipal, de rejeição das contas do exercício de 2017 do Município de Pescaria Brava.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DGO n. 251/2019*, aos Interessados retronominados e ao Poder Legislativo do Município de Pescaria Brava.

Ata n.: 4/2020

Data da sessão n.: 15/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC